



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**  
PERNAMBUCO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 711/98

Câmara Municipal de Pesqueira	
"Casa Antsio Galvão"	
ENTRADA 02/	04 / 1998
SAÍDA	/ / 19
M. Magalhães	

**EMENRA :** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar o lixo urbano coletado na cidade à **EMPRESA FAZENDA REDENÇÃO PRODUTORA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL LTDA.** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pesqueira-PE., faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a doar o lixo urbano coletado na Cidade, à **EMPRESA FAZENDA REDENÇÃO PRODUTORA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL LTDA.**, pelo prazo de 20(vinte) anos.

**ARTIGO 2º** - A donatária obriga-se a fazer cumprir o que preceituam as Leis 698 e 708/97, com a finalidade de fazer a reciclagem de Lixo da Cidade e construção de tijolo cerâmico de solo, cimento e fibra (ecológico).

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 1998

  
Eutrópio Monteiro Leite

P R E F E I T O